

DECISÃO COREN/PR Nº 62/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Suspender temporariamente prazos relativos à tramitação de processos éticos, disciplinares, administrativos ou qualquer outro no âmbito do Coren/PR.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o período de recesso das atividades do Coren/PR, quando não haverá expediente de 21 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO os prazos e procedimentos estabelecidos no Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem (Resolução Cofen nº 370/2010);

CONSIDERANDO deliberação da 620ª Reunião Ordinária de Plenário, de 04 de dezembro de 2018;

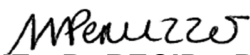
DECIDE

Art. 1º Suspender temporariamente prazos relativos à tramitação de processos éticos, disciplinares, administrativos ou qualquer outro no âmbito do Coren/PR, no período de 21 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Curitiba, 20 de dezembro de 2018.


SIMONE PERUZZO
Presidente


VERA RITZ DA SILVA
Secretária